

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 175/2023

Data: 18/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO
Nome do Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Destinação:

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	SONDAGEM (340404)	0,0000	0,00
2	6	U	SONDAGEM À PERCUSSÃO (340405)	0,0000	0,00
3	1	U	ART (340406)	0,0000	0,00
4	1	U	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM LAUDO (340407)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK



Paulo Frontin, 18 de Dezembro de 2023.

COL: 170
P. ADM: 174
P. Com: 167



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

SOL 175

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
UNIDADE:				
Responsável pela Demanda:	ISMAR VINICIUS LESZAK			
Cargo:	SECRETARIO			
E-mail:	sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br		Telefone: 08007001210	
1. Objeto: Elaboração de Sondagem de solo em terreno municipal.				
2. Justificativa: Justifica-se e motiva-se a realização da necessidade da elaboração da sondagem por ser um requisito necessário para inclusão dos documentos junto ao portal dos municípios para futura obra do centro de eventos. A sondagem do solo é de extrema importância para ter um planejamento e execução de forma segura, garantindo o bem-estar e segurança dos usuários futuros.				
3. Descrições e quantidades:				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor máx. permitido
1	UN	MOBILIZAÇÃO 340409	01	R\$ 2.466,66
2	UN	SONDAGEM À PERCUSSÃO 340405	06	R\$6.750,00
3	UN	ART 340406	01	R\$ 100,00
4	UN	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM LAUDO 340407	01	R\$ 700,00
				Valor Máx Total: 10.050,00
5. Prazo de Entrega/ Execução: 20 (vinte) dias após a conclusão do processo.				
6. Local de Entrega/ Execução: secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento integrado.				
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Déborah Janaina Kimita de Borba.				
8. Prazo para Pagamento: Até o 15º dia útil do mês subsequente.				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 12 de Dezembro de 2023.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Secretário Municipal de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo Administrativo nº.

Tomada de Preço

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Sondagem e Percussão (SPT) para obra futura do Centro de Eventos no Município de Paulo Frontin.
Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

Item	Qty	Und	Especificação do material / serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	MOBILIZAÇÃO		
2	6	15 m	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)		
3	1	UND	ART		
4	1	UND	ENSAIO PERCOLAÇÃO DO SOLO		
TOTAL					

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Dispensa
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses com prazo de execução de 20 dias corridos.

2. ELEMENTOS TÉCNICOS

- 2.1. Os serviços e documentos deverão atender o seguinte:

Serviços de sondagem– material e mão de obra

- Incluso o material e a mão de obra.
- O serviço deverá ser iniciado em até 3(três) dias após assinatura do contrato.
- Os serviços deverão ser executados por equipe capacitada.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado referente à contratação de empresa especializada em elaboração de Sondagem e Percussão (SPT) para obra futura do Centro de Eventos no Município de Paulo Frontin.

Considerando, que se planeja a construção de um Centro de Eventos no local, a sondagem se faz necessário para evitar futuros imprevistos e acidentes na obra e na utilização do mesmo. Dessa forma justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superação do valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Sendo referente a serviço técnico de engenharia.

4.2. Por isso, de início foi escolhido a tomada de preço, pois vai satisfazer a necessidade, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando desenvolver serviços técnicos e específicos de engenharia dos quais hoje o Município não demanda de mão de obra e equipamento específicos para a realização dos mesmos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço, haja vista que superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses

6.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6.2. Qualificação técnica exigida para os serviços de reforma:

5.3.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O profissional contratado deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.

6.2 O contratado deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado.

6.4 Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.5 O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município.

6.6 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

6.7 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

8.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

8.3. Os serviços deverão ser executados, inicialmente, conforme solicitação.

8.4. forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

8.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;

8.4.2. Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste Termo de Referência e com base na solicitação feita pelo órgão que aprovará os projetos, caso o recurso para execução seja advindo de verbas estaduais ou federais;

8.4.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

10.6. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

10.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14.17. O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEDU, SEIL, SEAB e pelo MAPA. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 51, de 27 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

20.4.1. Valor Global: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.4.2. *O custo estimado da contratação é de*

R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)

Déborah Janaina Kimita de Borba
Eng. Civil Crea PR 211852/D



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Sondagem e Percussão (SPT) para obra futura do Centro de Eventos no Município de Paulo Frontin.
Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

TERRENO: 26°02'42.3"S 50°49'50.1"W

Item	Qty	Und	Especificação do material / serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	MOBILIZAÇÃO		
2	6	15 m	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)		
3	1	UND	ART		
4	1	UND	ENSAIO PERCOLAÇÃO DO SOLO		
				TOTAL	

NOME:

CNPJ:

DATA:

ASSINATURA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14998

13965

ORÇAMENTO

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Sondagem e Percussão (SPT) para obra futura do Centro de Eventos no Município de Paulo Frontin. Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

TERRENO: 26°02'42.3"S 50°49'50.1"W

Item	Qty	Und	Especificação do material / serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	MOBILIZAÇÃO	800,00	800,00
2	6	15 m	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)	1.200,00	7.200,00
3	1	UND	ART	100,00	100,00
4	1	UND	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM LAUDO	700,00	700,00
TOTAL					RS8.900,00
Nome: AS SONDAgens LTDA					
CNPJ: 38.428.709/0001-65					
DATA: 11/12/2023					

ASSINA
TURA:

AS SONDAgens
LTDA:384287090
00165

Assinado de forma digital
por AS SONDAgens
LTDA:38428709000165
Dados: 2023.12.11 15:01:50
-03'00'





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19999
13966

ORÇAMENTO

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Sondagem e Percussão (SPT) para obra futura do Centro de Eventos no Município de Paulo Frontin. Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

TERRENO: 26°02'42.3"S 50°49'50.1"W

Item	Qty	Und	Especificação do material / serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	MOBILIZAÇÃO	R\$ 4600,00	R\$ 4600,00
2	6	15 m	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)	R\$ 975,00	R\$ 5850,00
3	1	UND	ART	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	1	UND	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				TOTAL	R\$ 11.050,00

NOME: ENGEOPER SONDAAGEM E ENGENHARIA

CNPJ: 36.534.381/0001-36

DATA: 11 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUANA CECHIN

Data: 11/12/2023 18:17:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA CECHIN



13000
13967

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

A
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Assunto: Orçamento para Sondagem de Simples Reconhecimento do solo, com índice N spt (S.P.T),

Quantidade: Conforme tabela

Local da Obra: Município de Paulo Frontin/PR
Orçamento: 483/23

Prezada Sra.

Pela presente vimos apresentar nosso orçamento para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento com índice N spt (S.P.T) de acordo com as normas NBR 6484, NBR 7250 e a NBR 8036, no local especificado, a saber:

1. Preços

1.1. Execução da Sondagem a Percussão SPT, com paralisação da sondagem em 15 metros ou até o solo impenetrável. (item 6.4.1 – NBR 6484/20).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO	UNID.	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
2	SONDAGEM SPT	M	90	R\$80,00	R\$7.200,00
3	ENSAIO PERCOLAÇÃO DO SOLO	UNID.	1	R\$900,00	R\$900,00
4	ART	UNID.	1	R\$100,00	R\$100,00
	TOTAL GERAL				R\$10.200,00

1.2. Preço da instalação, Transporte, Mobilização e Desmobilização dos equipamentos para o local acima discriminada.

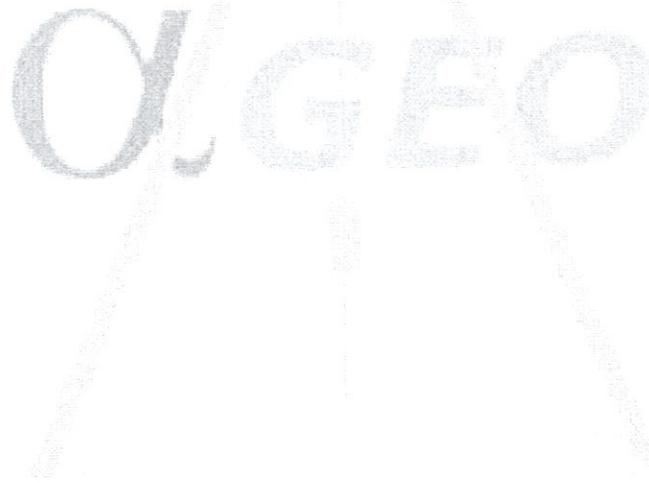
Incluso no valor acima

No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços.

ALFA GEO CURITIBA
Rua Professor Assis Gonçalves, 1442, sala 501 – Água Verde – Curitiba - PR
E-mail: rocha.sondagens@hotmail.com – 41 4117-3030



2. Disponibilidade para realização da sondagem SPT: a combinar
3. Prazo de entrega do relatório: 05 dias
4. Validade do orçamento: 30 dias;
5. Prazo para pagamento: A combinar
6. NF e ART quitada: Incluso no orçamento
7. Será apresentado ao CONTRATANTE, 01 cópia do relatório SPT digital via e-mail e via WhatsApp, no qual constará o índice SPT, Nível do lençol freático, se o mesmo for existente, gráfico de resistência do solo a cada metro de perfuração, e descrição do material encontrado (descrevendo suas características, quanto a sua compactidade, cor e consistência). Será apresentado também o relatório de procedimento adotado para a execução dos serviços, juntamente com o relatório fotográfico de cada ponto.
8. As amostras coletadas serão guardadas por um período de 60 dias, e estará a disposição a qualquer momento da CONTRATANTE.



PAULO SERGIO
FERREIRA:020027939
48

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
FERREIRA:02002793948
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=15769640000138, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=PAULO SERGIO FERREIRA:02002793948
Dados: 2023.12.11 13:20:50 -03'00'

Atenciosamente

Paulo Sérgio Ferreira
Eng.º Civil
E-mail: rocha.sondagens@hotmail.com
Tel. 41 4117-3030 / 41 9657-6854

ALFA GEO CURITIBA
Rua Professor Assis Gonçalves, 1442, sala 501 – Água Verde – Curitiba - PR
E-mail: rocha.sondagens@hotmail.com – 41 4117-3030





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS SONDAgens LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.428.709/0001-65
Certidão n°: 71199359/2023
Expedição: 12/12/2023, às 09:22:17
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AS SONDAgens LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.428.709/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OSMAR DE OLIVEIRA 05854949911

Nome do Empresário

OSMAR DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

OSMAR CESTAS BASICAS

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

100545756

Orgão Emissor

SSP II

UF Emissor

PR

CPF

058.549.499-11

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/09/2020

Número de Registro

CNPJ

38.428.709/0001-65

Endereço Comercial

CEP

84607-660

Bairro

BENTO MUNHOZ DA ROCHA

Logradouro

RUA EURICO CLETO DA SILVA

Município

UNIAO DA VITORIA

Número

1044

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/09/2020

Forma de Atuação

Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividade Principal (CNAE)

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos naturais

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME61449307

Número do Identificador
00005854949911

Data de Emissão
30/11/2021

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41811217993

CNPJ: 38.428.709/0001-65

OSMAR DE OLIVEIRA 05854949911

Osmar de Oliveira, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Turvo - PR, nascido em 28/08/1986, RG nº 100545756 SESP-PR e CPF nº 058.549.499-11, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro nº 1712, Bairro Cidade Jardim, União da Vitória - PR., CEP 84607.132.; Empresário individual, sob o nome empresarial **OSMAR DE OLIVEIRA 05854949911** com sede à **Rua Eurico Cleto da Silva nº 1044, Bairro Bento Munhoz da Rocha, cidade de União da Vitória - PR, CEP 84607-660.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41811217993** em **11/09/2020** e no CNPJ/MF sob o número **38.428.709/0001-65**; Resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Rua Dario Antonio Bordin nº 203, Bairro Navegantes, Cidade de União da Vitória - PR, CEP 84600-180.**

Cláusula Segunda – DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para **OSMAR DE OLIVEIRA.**

Cláusula Terceira – DAS ATIVIDADES: Fica alterado as atividades para: **SONDAGENS E PERFURAÇÕES**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

União da Vitória – PR, 08 de dezembro de 2021.

OSMAR DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OSMAR DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05854949911	OSMAR DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2021 19:41 SOB Nº 20218177186.
PROTOCOLO: 218177186 DE 10/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109051163. CNPJ DA SEDE: 38428709000165.
NIRE: 41811217993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
OSMAR DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

OSMAR DE OLIVEIRA
CNPJ 38.428.709/0001-65 NIRE 41811217993

folha 1 de 2

OSMAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Turvo - PR, nascido em 28/08/1986, RG nº 100545756 SESP-PR e CPF nº 058.549.499-11, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro nº 1712, Bairro Cidade Jardim, União da Vitória - PR., CEP 84607-132.

Empresário individual sob o nome empresarial de **OSMAR DE OLIVEIRA** com sede à Rua Dario Antonio Bordin n 203, Bairro Navegantes, Cidade de Uniao da Vitoria - PR, CEP 84600-180, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41811217993 em 11/09/2020 e no CNPJ/MF sob o número 38.428.709/0001-65, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal.**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **AS SONDAGENS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
OSMAR DE OLIVEIRA	100	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

AS SONDAGENS LTDA
CNPJ 38.428.709/0001-65
CONTRATO SOCIAL

OSMAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Turvo - PR, nascido em 28/08/1986, RG nº 100545756 SESP-PR e CPF nº 058.549.499-11, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro nº 1712, Bairro Cidade Jardim, União da Vitória - PR., CEP 84607-132.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AS SONDAGENS LTDA**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Dario Antonio Bordin n 203, Bairro Navegantes, Cidade de Uniao da Vitoria – PR, CEP 84600-180

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SONDAGENS E PERFURAÇÕES.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a em 11/09/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia OSMAR DE OLIVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Nona - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE - Cláusula Decima - O socio podera, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FORO – Cláusula Decima Primeira – As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

UNIAO DA VITORIA – PR, 31 DE JANEIRO DE 2022.

OSMAR DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AS SONDAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

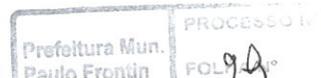
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05854949911	OSMAR DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 09:22 SOB N° 41210536644.
PROTOCOLO: 220671311 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201676873. CNPJ DA SEDE: 38428709000165.
NIRE: 41210536644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
AS SONDAGENS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA**LTDA****AS SONDAGENS LTDA****CNPJ 38.428.709/0001-65****NIRE: 41210536644**

OSMAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Turvo - PR, nascido em 28/08/1986, RG nº 100545756 SESP-PR e CPF nº 058.549.499-11, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro nº 1712, Bairro Cidade Jardim, União da Vitoria - PR., CEP 84607-132.; sócio único da empresa sob o nome empresarial de AS SONDAGENS LTDA com sede à à Rua Dario Antonio Bordin nº 203, Bairro Navegantes, Cidade de Uniao da Vitoria - PR, CEP 84600-180, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210536644 em 11/09/2020 e no CNPJ/MF sob o número 38.428.709/0001-65, Resolve assim Alterar seu Contrato Social mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira - DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo socio OSMAR DE OLIVEIRA, dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuido:

Nome	%	Quotas	Valor \$
Osmar de Oliveira	100%	55.000	55.000,00
TOTAL	100%	55.000	55.000,00

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demaiscláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

União da Vitoria - PR, 09 de Agosto de 2022.

OSMAR DE OLIVEIRA

CPF: 058.549.499-11



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AS SONDAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05854949911	OSMAR DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 09:54 SOB N° 20225425858.
PROTOCOLO: 225425858 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210491902. CNPJ DA SEDE: 38428709000165.
NIRE: 41210536644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2022.
AS SONDAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA**LTDA****AS SONDAGENS LTDA****CNPJ 38.428.709/0001-65****NIRE: 41210536644**

OSMAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Turvo - PR, nascido em 28/08/1986, RG nº 100545756 SESP-PR e CPF nº 058.549.499-11, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro nº 1712, Bairro Cidade Jardim, União da Vitoria – PR., CEP 84607-132.; sócio único da empresa sob o nome empresarial de AS SONDAGENS LTDA com sede à à Rua Dario Antonio Bordin nº 203, Bairro Navegantes, Cidade de Uniao da Vitoria – PR, CEP 84600-180, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210536644 em 11/09/2020 e no CNPJ/MF sob o número 38.428.709/0001-65, Resolve assim Alterar seu Contrato Social mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira – DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo socio OSMAR DE OLIVEIRA, dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuido:

Nome	%	Quotas	Valor \$
Osmar de Oliveira	100%	55.000	55.000,00
TOTAL	100%	55.000	55.000,00

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

União da Vitoria – PR, 09 de Agosto de 2022.

OSMAR DE OLIVEIRA

CPF: 058.549.499-11



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AS SONDAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05854949911	OSMAR DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 09:54 SOB N° 20225425858.
PROTOCOLO: 225425858 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210491902. CNPJ DA SEDE: 38428709000165.
NIRE: 41210536644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2022.
AS SONDAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.428.709/0001-65
Razão Social: AS SONDAGENS LTDA
Endereço: RUA DARIO ANTONIO BORDIN N 203 / NAVEGANTES / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406445912085470

Informação obtida em 12/12/2023 09:21:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.428.709/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2020
NOME EMPRESARIAL AS SONDAgens LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AS SONDAgens	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DARIO ANTONIO BORDIN	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-180	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		TELEFONE (42) 9993-9858
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILORTH@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 09:24:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AS SONDAGENS LTDA
CNPJ: 38.428.709/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:24 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **3881.F0C6.804C.A43A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AS SONDA GENS LTDA CNPJ: 38428709000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHUZTWWZYLRTBV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 12 de Dezembro de 2023

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41811217993

CNPJ: 38.428.709/0001-65

OSMAR DE OLIVEIRA 05854949911

Osmar de Oliveira, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Turvo - PR, nascido em 28/08/1986, RG nº 100545756 SESP-PR e CPF nº 058.549.499-11, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro nº 1712, Bairro Cidade Jardim, Uniao da Vitoria – PR., CEP 84607.132.; Empresário individual, sob o nome empresarial **OSMAR DE OLIVEIRA 05854949911** com sede à **Rua Eurico Cleto da Silva nº 1044, Bairro Bento Munhoz da Rocha , cidade de Uniao da Vitoria - PR, CEP 84607-660.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41811217993** em **11/09/2020** e no CNPJ/MF sob o número **38.428.709/0001-65**; Resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Rua Dario Antonio Bordin nº 203, Bairro Navegantes, Cidade de Uniao da Vitoria - PR, CEP 84600-180.**

Cláusula Segunda – DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para **OSMAR DE OLIVEIRA.**

Cláusula Terceira – DAS ATIVIDADES: Fica alterado as atividades para: **SONDAGENS E PERFURAÇÕES**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

União da Vitória – PR, 08 de dezembro de 2021.

OSMAR DE OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra AS SONDA GENS LTDA.**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 38.428.709/0001-65.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 30 de Outubro de 2023.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

LUCIANE
HOEPFNER:8
5
1695470915

Assinado de forma
digital por LUCIANE
HOEPFNER:8169547091

Dados: 2023.11.01
12:01:19 -03'00'

Cota: 155,10vrcs.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OSMAR DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05854949911	OSMAR DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2021 19:41 SOB N° 20218177186.
PROTOCOLO: 218177186 DE 10/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109051163. CNPJ DA SEDE: 38428709000165.
NIRE: 41811217993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
OSMAR DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032448063-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.428.709/0001-65**

Nome: **OSMAR DE OLIVEIRA 05854949911**

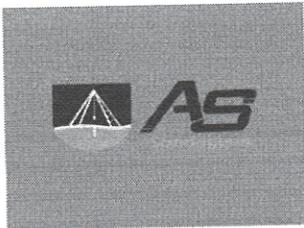
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



AS SONDAGENS - LTDA

Rua Dario Antonio Bordin, 203 – Bairro Navengantes,
Uniao da Vitoria – Estado do Paraná – CEP: 84600-180
Telefones para contato: (42) 999939858 e (42) 998229413
E-mail: assondagens.geotcni@gmail.com
CNPJ: 38.428.709/0001-65

DECLARAÇÃO

AS SONDAGENS LTDA inscrito no CNPJ nº 38.428.709/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **OSMAR DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 100545756 e do CPF nº 058.549.499-11, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

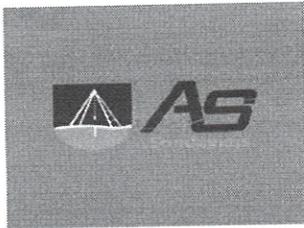
3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:



AS SONDAGENS - LTDA

Rua Dario Antonio Bordin, 203 – Bairro Navengantes,
Uniao da Vitoria – Estado do Paraná – CEP: 84600-180
Telefones para contato: (42) 999939858 e (42) 998229413
E-mail: assondagens.geotcni@gmail.com

CNPJ: 38.428.709/0001-65

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

União da Vitoria – PR, 12 de dezembro 2023

AS SONDAGENS

LTDA:38428709000165

Assinado de forma digital por AS
SONDAGENS LTDA:38428709000165
Dados: 2023.12.12 09:46:11 -03'00'

AS SONDAGENS LTDA

Osmar de Oliveira(Representante legal)

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2023 a 18/12/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Data Coleta: 170/2023 Data: 18/12/2023

fornecedor: 14998 - AS SONDAGENS LTDA

1	SONDAGEM	U		1,000	800,0000	800,00	Sim ***
2	SONDAGEM À PERCUSSÃO	U		6,000	1.200,0000	7.200,00	Sim ***
3	ART	U		1,000	100,0000	100,00	Sim ***
4	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM LAUDO	U		1,000	700,0000	700,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 8.800,00

Total Itens Vencedores: 8.800,00

fornecedor: 14999 - ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS

1	SONDAGEM	U		1,000	4.600,0000	4.600,00	Não
2	SONDAGEM À PERCUSSÃO	U		6,000	975,0000	5.850,00	Não
3	ART	U		1,000	100,0000	100,00	Não
4	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM LAUDO	U		1,000	500,0000	500,00	Não

Total do Fornecedor: 11.050,00

Total Itens Vencedores: 0,00

fornecedor: 15000 - ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS LTDA

1	SONDAGEM	U		1,000	2.000,0000	2.000,00	Não
2	SONDAGEM À PERCUSSÃO	U		6,000	1.200,0000	7.200,00	Não
3	ART	U		1,000	900,0000	900,00	Não
4	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM LAUDO	U		1,000	100,0000	100,00	Não

Total do Fornecedor: 10.200,00

Total Itens Vencedores: 0,00

Total da Coleta: 8.800,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE SONDADEM DE SOLO EM TERRENO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

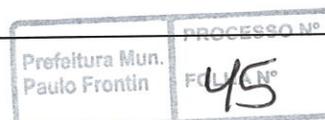
Processo Adm. nº: 174/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 20 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	SONDAGEM	2.466,6700	2.466,67
2	6,000	U	SONDAGEM À PERCUSSÃO	1.125,0000	6.750,00
3	1,000	U	ART	366,6700	366,67
4	1,000	U	TESTE DE PERCOLAÇÃO COM LAUDO	433,3300	433,33
Total Geral ----->				4.391,6700	10.016,67

Paulo Frontin, 18 de Dezembro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 18 de Dezembro de 2023.



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 174/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 18 de Dezembro de 2023.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 174/2023
Data do Processo Adm.: 18/12/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO EM TERRENO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	02.03	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	84.522,41	8.800,00
					Total Previsto:	8.800,00
					Total Geral:	8.800,00

Paulo Frontin, Em 18/12/2023



Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de sondagem de solo em terreno municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qty	Und	CAT MAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	Und	22225	MOBILIZAÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	06	15m	22225	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
3	01	Und	22225	ART	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	01	Und	22225	ENSAIO PERCOLAÇÃO DO SOLO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 8.800,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Em se tratando de contratação por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, realizou-se busca no mercado afim de contratar instituição que respeita o que se aventa no inciso I do artigo 75, da Lei 14.133, sendo que restou evidenciado que a AS SONDAgens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.709/0001-65, foi aquele que melhor se enquadrou no exigido.

LOTE	LUGAR	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	1ª	AS SONDAgens LTDA CNPJ: 38.428.709/0001-65	R\$ 8.800,00
01	2ª	ALFA GEO CURITIBA CNPJ: 28.972.460/0001-09	R\$ 10.200,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

01	3ª	ENGEOPER SONDAAGEM E ENGENHARIA CNPJ 36.534.381/0001-36	R\$ 11.050,00
01	-	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br Pesquisa feita em 19/12/2023	R\$ 9.119,20

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, dispensa a realização de um procedimento licitatório quando os valores referentes a contratação de serviços de engenharia não superem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.3. A dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto da presente, caracteriza-se pela necessidade de atender o interesse público.

4.4. A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação, não representa fracionamento.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **AS SONSAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **38.428.709/0001-65**, que foi a empresa que restou comprava o respeito ao exigido pelo artigo 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, ademais cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a empresa a ser contratada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. Assim, o valor estimado da despesa, para a contratação de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6.3. Ausente, portanto, sobrepreço, ou superfaturamento, entendemos o preço compatível com as peculiaridades do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

FRANCIELLE KONKEL
Membro


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

10.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

10.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

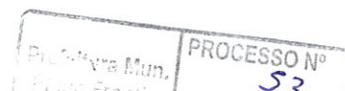
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 21 de dezembro de 2023.

Jamil Pech
PREFEITURA DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratante

Osmar de Oliveira
AS SONDAGENS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura





Relatório de Cotação: MOBILIZAÇÃO

Pesquisa realizada em 19/12/2023 17:24:50

Relatório gerado no dia 19/12/2023 17:25:03 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: solo - mobilização e alimentação para coleta de amostras.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 17	1	R\$ 766,00 (un)	-	R\$ 766,00	100%	R\$ 766,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	NºPregão:242023 UASG:987763	14/04/2023	R\$ 899,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	NºPregão:242023 UASG:987763	14/04/2023	R\$ 799,00
Valor Unitário				R\$ 849,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Diamante do Sul	MDDDS-22023-Processo dispensa	04/05/2023	R\$ 600,00
Valor Unitário				R\$ 600,00

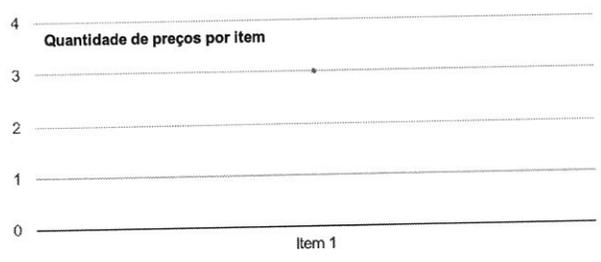
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 799,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 766,00

Valor Global: R\$ 766,00

Valor do item em relação ao total

● 1) solo - mob...



Relatório gerado no dia 19/12/2023 17:25:03 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSIZKNlamDXycD4x6j72icIDaAw0qHU8nPIm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSIZKNlamDXycD4x6j72icIDaAw0qHU8nPIm6WA%253d%253d





Relatório de Cotação: SONDAGEM À PERCUSSÃO

Pesquisa realizada entre 19/12/2023 17:16:06 e 19/12/2023 17:18:08

Relatório gerado no dia 19/12/2023 17:18:38 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sondagens terrestres a percussão / rotativo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 7	1	R\$ 7.283,20 (un)	-	R\$ 7.283,20	100%	R\$ 7.283,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ	Dispensa de Licitação Nº 39/2023 UASG: 784312	01/06/2023	R\$ 9.000,00
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO MEC	Dispensa de Licitação Nº 11/2023 UASG: 153115	01/03/2023	R\$ 11.845,98
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Comissão Regional de Obras/3	NºPregão:42022 UASG:160396	28/02/2023	R\$ 4.143,41
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Comissão Regional de Obras/3	NºPregão:42022 UASG:160396	28/02/2023	R\$ 4.143,41
Valor Unitário				R\$ 7.283,20

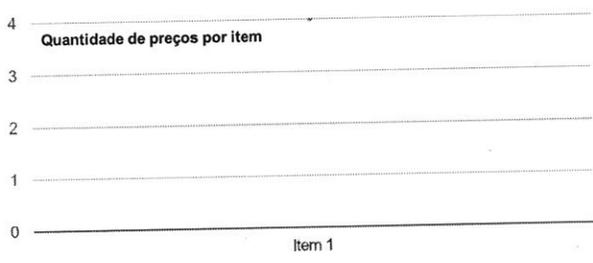
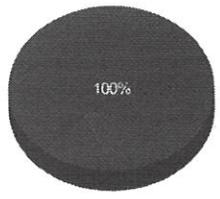
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.571,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.283,20

Valor Global: R\$ 7.283,20

Valor do item em relação ao total

● 1) sondagens ...





Relatório de Cotação: ART

Pesquisa realizada entre 19/12/2023 17:19:56 e 19/12/2023 17:20:16

Relatório gerado no dia 19/12/2023 17:20:33 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: elaboração / análise projeto - engenharia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 270,00 (un)	-	R\$ 270,00	100%	R\$ 270,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Justiça Militar Federal Superior Tribunal Militar			NºPregão:712023 UASG:60001	22/11/2023	R\$ 270,00
Valor Unitário						R\$ 270,00

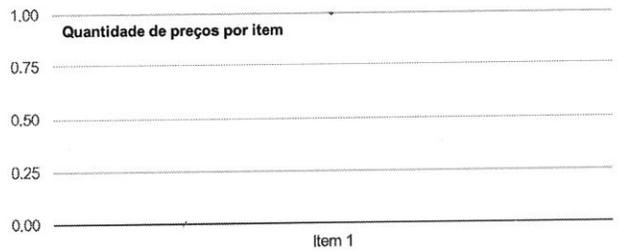
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 270,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,00

Valor Global: R\$ 270,00

Valor do item em relação ao total

● 1) elaboração /...



Detalhamento dos Itens





Relatório de Cotação: TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO

Pesquisa realizada em 19/12/2023 17:22:06

Relatório gerado no dia 19/12/2023 17:22:40 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: teste de percolação, com relatório, perfil, croqui e art

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 800,00 (un)	-	R\$ 800,00	100%	R\$ 800,00

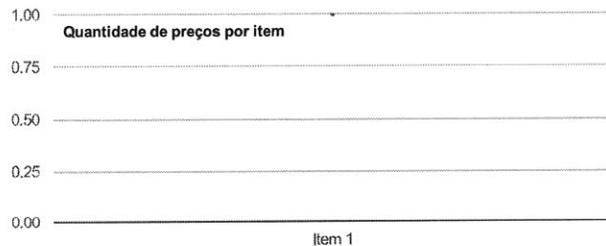
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí	PMDNADI-112023-Processo dispensa	12/07/2023	R\$ 800,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 800,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 800,00	R\$ 800,00
----------------	--	--------------------------------------	------------

Valor Global: R\$ 800,00

Valor do item em relação ao total

● 1) teste de p...



Detalhamento dos Itens





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 301/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 125/2023

Processo Administrativo: 174/2023

Processo de Compra: 167/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Ismar Vinicius Leszak

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. **Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Elaboração de sondagem de solo em terreno Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. **Formalidades:**

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **174/2023**, do Processo de Compra nº. **167/2023**, que foi devidamente autuado tendo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **125/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 55 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 02 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 47 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 02 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 03 a 16 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 03 a 16 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl.47 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 48 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl.48 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 49 dos autos**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 47 dos autos**.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Consta minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

3.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a** despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

3.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência de** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Contratação Direta: art. 75, inciso I:

4.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

4.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil reais.).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

4.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

4.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

4.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

4.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

4.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

4.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal


PROCESSION



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

4.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

4.15. Observe-se, que a assessoria jurídica por não possuir informações, não compete realizar a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

5. Razão da Escolha do Fornecedor.

5.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

5.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme **cotação 170/2023**.

5.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

7.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

7.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

7.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

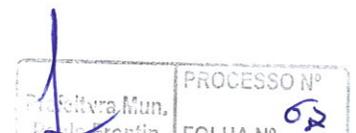
6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 19, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3. É entendimento legal que a execução de obra de engenharia exige que a empresa esteja inscrita no CREA/CAU, conforme art. 59 e 60 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, abaixo transcrito:

Capítulo II

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, **que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos**





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação fôr realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem quaisquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente lei.

§ 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro.

Art. 60. Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia, arquitetura e agronomia, na forma estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados

6.4. Portanto, no entendimento deste subscritor constituirá exercício ilegal da atividade, prevista em lei especial, contratar empresa para executar obra de engenharia sem a inscrição no respectivo órgão de classe. Portanto, constituirá óbice para a contratação a empresa não ser inscrita no CREA ou CAU. Nesse sentido, segue decisão jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CREA. AUTUAÇÃO. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. ATIVIDADE PRINCIPAL. OBRAS DE ALVENARIA. NECESSIDADE DE REGISTRO NO CONSELHO. 1. Consoante o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.839/80, a obrigatoriedade de registro junto a órgão de fiscalização profissional é orientada pelo critério da atividade básica da empresa que, no caso, consiste em "Obras de Alvenaria", enquadrando-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

se no art. 7º, g, da lei nº 5.194/66, que dispõe acerca das atribuições profissionais dos Engenheiros: execução de obras e serviços técnicos. 2. Apelação desprovida. (TRF-4 - AC: 50003633320184047109, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 11/10/2022, TERCEIRA TURMA)

6.5. Nesse sentido, entendo que a contratação de empresa ou equiparado não inscrito no CREA não atende o critério de lei especial, para o fim de executar obra de engenharia, sujeitando o município a fiscalização e pagamento de multa, e risco de responsabilização do Prefeito perante Órgãos Externos.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

6.1. Na hipótese de superada a hipótese de registro no Órgão de classe, o contrato apresentado em folhas 48 a 55 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que o presente processo não está apto de ser autorizado pela autoridade competente, pela ausência de atendimento de exigência de inscrição da empresa no órgão de classe respectivo.

8.2. **Na hipótese de V. Sra. Entender não ser necessária a inscrição da empresa no Órgão de Classe, superando a orientação anterior, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que não se encontrará outro obstáculo para que o presente processo esteja em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2023.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de sondagem de solo em terreno municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	Und	22225	MOBILIZAÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	06	15m	22225	SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
3	01	Und	22225	ART	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	01	Und	22225	ENSAIO PERCOLAÇÃO DO SOLO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL R\$ 8.800,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Em se tratando de contratação por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, realizou-se busca no mercado afim de contratar instituição que respeita o que se aventa no inciso I do artigo 75, da Lei 14.133, sendo que restou evidenciado que a AS SONDAgens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.709/0001-65, foi aquele que melhor se enquadrou no exigido.

LOTE	LUGAR	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	1ª	AS SONDAgens LTDA CNPJ: 38.428.709/0001-65	R\$ 8.800,00
01	2ª	ALFA GEO CURITIBA CNPJ: 28.972.460/0001-09	R\$ 10.200,00
01	3ª	ENGEOPER SONDAgem E ENGENHARIA CNPJ 36.534.381/0001-36	R\$ 11.050,00
01	-	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br Pesquisa feita em 19/12/2023	R\$ 9.119,20

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, dispensa a realização de um procedimento licitatório quando os valores referentes a contratação de serviços de engenharia não superem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto da presente, caracteriza-se pela necessidade de atender o interesse público.

A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação, não representa fracionamento.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **AS SONSAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **38.428.709/0001-65**, que foi a empresa que restou comprava o respeito ao exigido pelo artigo 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, ademais cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a empresa a ser contratada.

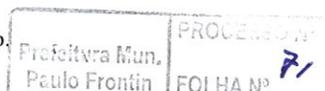
DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Assim, o valor estimado da despesa, para a contratação de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Ausente, portanto, sobrepreço, ou superfaturamento, entendemos o preço compatível com as peculiaridades do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:



Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 18 de dezembro de 2023

ALEXANDRA WIESE

Presidente

FRANCIELLE KONKEL

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F7CBC630

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 125/2023; PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 174/2023; PROCESSO DE COMPRA Nº. 167/2023;

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 125/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 167/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de sondagem de solo em terreno municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Déborah Janaina Kimita Borba, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que o Servidor Jeferson Luiz Sirena realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 301 de 2023.

RESOLVO AUTORIZAR a realização da despesa, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, por meio de **Dispensa de Licitação**, identificada acima.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:82CD7A75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
125/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 125/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech
Contratado: AS SONDAGENS LTDA;
CNPJ: 38.428.709/0001-65;
Responsável: Osmar de Oliveira;
Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Secretaria Municipal
de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
SONDAGEM DE SOLO EM TERRENO MUNICIPAL PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Paulo Frontin/PR, 18 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6BDEA8E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/12/2023. Edição 2925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>